Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 2/6/15
Romulo Quinilino
Vereador - 1º Secretário

EMENDA Nº 1 DE 2015 (MODIFICATIVA E ADITIVA)
(Autor: Comissão de Saúde e Assistência Social)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 02/06/15
Protocolo

Ao Projeto de Lei nº 47 de 2015, que dispõe sobre a instituição da campanha publicitária "Vacinação Gratuita para Idosos" nos postos de saúde do Município.

Modifica-se o *caput* do Art. 5° do Projeto de Lei nº 47 de 2015, ficando com a seguinte redação:

Art. 5° As vacinas pertencentes ao Calendário Básico de Vacinação do Idoso são destinadas aos indivíduos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Substitui-se o § único do Art. 5° por § 1°, acrescenta-se o § 2° e o § 3° ficando com a seguinte redação:

§1° - Pertencem ao Calendário Básico de Vacinação do Idoso as seguintes vacinas: Influenza (contra gripe), dT (contra difteria e tétano), Pneumocócica (contra pneumonia causada pelo Pneumococo) e Febre Amarela.

§2° - A vacina Pneumocócica não é ofertada gratuitamente a todos os idosos, mas somente aos que vivem em instituições fechadas (asilos, casas de repouso, casas geriátricas, hospitais).

§3° - A informação que consta no § 2° desse artigo deve ser exposta de forma clara, específica e de fácil visualização, visando evitar a veiculação de informações imprecisas que induzam o idoso a ter um entendimento equivocado sobre a quem se destina a citada vacina.

JUSTIFICATIVA

A vacina Pneumocócica não é ofertada gratuitamente a todos os idosos. O Ministério da Saúde, através da Secretaria de Vigilância em Saúde, especifica para quais grupos a vacina Pneumocócica é indicada:

> *"Vacina indicada para a proteção contra infecções invasivas pelo pneumococo na população indígena* ***e em usuários de 60 anos e mais não vacinados que vivem acamados e/ou em instituições fechadas (como casas geriátricas, hospitais, unidades de acolhimento/asilos e casas de repouso).*** *Esta vacina também esta indicada para usuários com condições clinicas especiais nos CRIE [...]"*[1] *(grifo nosso)*

1 - Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação**. 1. ed. Brasília, 2014.

CRIE é a sigla que designa Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais. Esses centros disponibilizam imunobiológicos utilizados a partir de indicação médica em situações especiais e para grupos específicos (portadores de imunodeficiência congênita ou adquirida, trabalhadores da saúde, etc.).

É importante salientar que a vacina Pneumocócica não consta no atual Calendário Nacional de Vacinação, que foi redefinido pela Portaria n° 1.498/2013. Porém, em 2014, a Secretaria Estadual de Saúde ofertou essa vacina aos idosos em situação especial, no seu Programa Estadual de Imunização. Por isso deverá ser verificado junto à Secretaria Municipal de Saúde qual calendário será adotado.

Diante das informações apresentadas, tornam-se necessárias as alterações sugeridas nesta Emenda visando evitar a veiculação de informações imprecisas que induzam o idoso a ter um entendimento equivocado sobre a quem se destina a vacina Pneumocócica, devido à dificuldade de compreensão e visão que muitos deles possuem.

Palácio José Neves Formighieri, 01 de junho de 2015.

Pedro Martendal (PSDB)
Presidente CSAS

João Paulo (PSD)
Secretário CSAS

Jorge Bocasanta (PT)
Membro CSAS